



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CER / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 008/2023

HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da necessidade da definição sobre a previsão de o Crea-PR restringir a cessão ou uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Sistema Confea/Crea e Mútua, em benefício de candidato ou chapa, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019.

PARECER - DELIBERAÇÃO

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que conforme o Art. 50, inciso I, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, é vedado ao Confea, aos Creas e à Mútua ceder ou usar, em benefício de candidato ou chapa bens móveis ou imóveis pertencentes ao Sistema Confea/Crea e Mútua.

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Por requisitar ao Crea-PR, em especial à Superintendência, que sejam tomadas todas as providências necessárias no sentido de coibir a cessão ou o uso de ambientes, de modo individual ou compartilhado, em imóveis próprios ou locados pelo Conselho, para a realização de quaisquer tipos de atividades que de alguma forma possam ser interpretadas como em benefício de candidato ou chapa, a partir da emissão da presente deliberação até o dia 1º de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Pontes, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 10/07/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1348280** e o código CRC **4EB43B06**.

Processo SEI! nº 2023/1-000003-8

Documento nº 1348280